



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Obtivemos através de consulta eletrônica ao site www.sabino.sp.gov.br ou solicitação no e-mail edital.sabino@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sabino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Divisão de Licitações** no endereço eletrônico: edital.sabino@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sabino/SP, 07 de janeiro de 2020.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / MAIOR DESCONTO

ÓRGÃO REQUISITANTE: VÁRIOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO EDITAL: 07/01/2020

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 22/01/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, localizada na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino/SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.sabino.sp.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

REGIME DE AQUISIÇÃO: Compra Por Preço Global.

ORIGEM DE RECURSOS: Federal, Estadual e Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação **FUTURA** de empresa especializada na prestação de serviços **de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM e DIESEL S-10** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I** parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, as Lei Complementares Federais nº 123/2006 e nº 147/2014, dos Decretos Municipais nº 1211/2005 e 1713/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que o integram:

- I - Quantidades, Condições e Especificações
- II - Modelo de Proposta Comercial
- III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- IV - Declaração de Desimpedimento
- V - Compromisso da Não Contratação de Menores
- VI - Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006
- VII - Dados Referenciais (Credenciamento)
- VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- IX – Termo de Ciência e de Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento a **menor Taxa de Administração oferecida** e a sessão pública de processamento será realizada na Av. Olavo Bilac nº 740 em Sabino/SP na sala de Licitações com início às **08h30min do dia 22/01/2020**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.sabino.sp.gov.br. Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Av. Olavo Bilac nº 740, pelo telefone: (14) 3546-9100, ou pelo e-mail: edital.sabino@gmail.com. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo III), os documentos para **CRENCIAMENTO** (Anexo IV), bem como os **DADOS REFERENCIAIS** (Anexo VII), **deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº.s 1 e 2**.

IMPORTANTE: As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO** conforme Anexo VI deste edital.

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação **FUTURA** de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM e DIESEL S-10** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação.

1.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação formaliza uma intenção de contratação de cunho irrevogável para o(s) licitante(s) vencedor(es) (DETENTORA) e será subscrita pelo(s) convocado(s) e pela autoridade que assinou o edital no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da correspondente notificação. O(s) licitante(s) convocado(s) que deixarem de assiná-la no prazo fixado, dela será(ão) excluído(s), podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Com falência decretada;

2.2.4 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.3.1 - Caso a empresa não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, pode remeter os envelopes à Prefeitura Municipal de Sabino da melhor forma que encontrar. A Prefeitura Municipal de Sabino não se responsabilizará pelo atraso na correspondência enviada através dos correios.

2.3.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a declaração do vencedor pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar declaração conforme item 9.9 deste Edital.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Av. Olavo Bilac nº 740, pelo telefone: (14) 3546-9100, ou pelo e-mail: edital.sabino@gmail.com

3.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02 e nº 123/06 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br.

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 – As impugnações, devidamente fundamentadas e motivadas deverão ser protocoladas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, Av. Olavo Bilac nº 740, CEP 16.440-000, em Sabino/SP, sempre dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), informando o número do PREGÃO em tela. As impugnações poderão ainda ser enviadas por correio eletrônico no endereço edital.sabino@gmail.com, condicionados à apresentação do original, que pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos originais recebidos até 48 horas contados da confirmação do recebimento do e-mail.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 5: DOS REAJUSTES, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

5.1 - A Taxa de Administração oferecida pelo licitante vencedor deste **PREGÃO** será fixa e irrevogável.

5.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5.3 - Pagamentos:

5.3.1 - A Prefeitura Municipal de Sabino efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos combustíveis adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração (positiva ou negativa). Mensalmente, a **DETENTORA** apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 5 (cinco) dias úteis.

5.3.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Detentora e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

5.3.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**.

5.4 - As prestações dos serviços correspondentes ao objeto deste pregão deverão ser efetuadas dentro da vigência contratual, isto é, em até 12 (doze) meses da sua assinatura.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

CAPÍTULO 6: DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão solicitados por meio de empenhos específicos em que serão explicitados os itens solicitados e as fontes de recurso.

CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

7.1 - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **9.1, 9.2, 9.3 e 9.4**.

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e data.

7.3.2 - A “Taxa de Administração” com até duas casas decimais, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação. **O maior valor aceitável da Taxa de Administração será “ZERO”.**

7.3.3 - Entende-se como Taxa de Administração o percentual (com duas casas decimais) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos combustíveis adquiridos via cartões.

7.3.4 - A Taxa apresentada atende na íntegra as determinações do Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

7.3.5 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3.6 - Os pagamentos serão efetuados conforme item 5.3 do Edital.

7.3.7 - Aceitação de todas as determinações estabelecidas no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

7.4 - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá a Ata de Registro de Preços.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

7.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Pregão Presencial nº 01/2020

Processo nº 01/2020

Data/horário da sessão pública: 22/01/2020 às 08:30 horas

PROPONENTE: Razão Social, CNPJ, Endereço, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

8.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

8.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

8.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” até “c” deste subitem 8.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

8.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda OU PGE), do domicílio ou sede do licitante que efetivamente irá executar o contrato ou Declaração de Isenção ou Declaração de Não Incidência ou ainda outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

8.1.2.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

8.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, assim considerando a indicação de, no mínimo, o fornecimento de 32 cartões magnéticos (gerenciamento de frota).

8.1.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

8.1.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

8.1.2.6 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.3 - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2020

Processo nº 01/2020

Data/horário da sessão pública: 22/01/2020 às 08:30 horas

PROPONENTE: Razão Social, CNPJ, Endereço, etc.

8.1.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**FORA DOS ENVELOPES**):

9.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

9.2 - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **9.1**;

9.3 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

9.4 - **ANEXO VII - DADOS REFERENCIAIS**;

9.5 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.7 - Encerrado o credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

9.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

9.9 - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

9.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentarem o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.11 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

9.12 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

9.13 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo indicado no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor Taxa de Administração oferecida**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

10.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preço(s) ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor Taxa de Administração e das demais com Taxas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores Taxas até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.5.3 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior Taxa e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.5.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor Taxa.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de Taxa inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de Taxas até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.8.4 - O disposto no item **10.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente das Taxas, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **10.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à sua redução.

10.12 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da Taxa do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor Taxa, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

10.13.2 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.13.3 - A Prefeitura Municipal de Sabino não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.14.1 - No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

Observação Importante: Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

10.14.2 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

10.16 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitantes presentes.

10.17 - O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL

11.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na classificação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 - Os recursos, devidamente fundamentados e motivados deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, Av. Olavo Bilac nº 740, CEP 16.440-000, em Sabino/SP, sempre dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), informando o número do PREGÃO em tela. Os recursos poderão ainda ser enviados por correio eletrônico no endereço edital.sabino@gmail.com, condicionados à apresentação do original, que pode ser encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos originais recebidos até 48 horas contados da confirmação do recebimento do e-mail.

11.1.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao respectivo vencedor.

CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Terminada a sessão de lances, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise, adjudicação e homologação do Sr. Prefeito.

CAPÍTULO 13: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO

13.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar a Ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - A **Ata de Registro de Preços** do objeto deste **PREGÃO** deverá obedecer as condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

13.4 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser rescindida pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

13.5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do Cadastro de Regularidade Cadastral se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

14.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a(s) DETENTORA(S) declara(m) conhecer integralmente.

CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

15.3 - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., e no endereço eletrônico <http://www.sabino.sp.gov.br> – Diário Oficial do Município.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

15.6 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

15.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

15.11 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Sabino/SP, 07 de janeiro de 2020.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO I

Contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES e PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

A quantidade estimada de veículos e máquinas utilizados e, portanto, de cartões magnéticos, é de aproximadamente: 65 (sessenta e cinco) unidades.

Os combustíveis a serem adquiridos são: GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM e DIESEL S-10.

Dentro da vigência contratual o valor a ser utilizado para a aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum e Diesel S-10) será de até:

R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

No 1º. mês de contrato, em até 30 (trinta) dias após receber a relação dos veículos e máquinas que deverão compor o sistema informatizado de abastecimento, a **DETENTORA** enviará à unidade gestora do contrato os correspondentes Cartões Magnéticos. Juntamente com cada cartão a **DETENTORA** deverá enviar manual ou folheto contendo as instruções para a utilização do cartão.

Cada motorista deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Detentora ou no posto próprio de abastecimento de combustível, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

A Detentora é a única responsável pelos pagamentos aos postos credenciados, decorrentes dos fornecimentos de combustível, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma *on-line* e instantânea.

O sistema deverá permitir, para cada veículo e máquina, um limite de crédito, determinado pelo Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo.

Os abastecimentos pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Detentora. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do motorista:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade em litros;
- Valor da operação;
- Identificação do motorista (Nome e registro).

O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados, nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela Detentora.

A empresa **DETENTORA** deverá comprovar, **antes da assinatura da ATA**, possuir pelo menos 01 (um) posto credenciado no Município de **Sabino**, e se possível, 01 (um) em cada local elencado a seguir:

- Lins
- São Paulo (Centro, proximidade do “Cebolão”, Ibirapuera, Morumbi)
- Bauru
- Botucatu
- Marília
- Araçatuba
- São José do Rio Preto
- Ribeirão Preto
- Assis
- Tupã
- Campinas
- Brasília
- Rodovia Castelo Branco entre os quilômetros 29 e 198
- Rodovia Marechal Rondon entre as cidades de Bauru e Botucatu
- Rodovia Anhanguera nas proximidades das cidades de Campinas e Ribeirão Preto
- Goiânia/Goiatuba BR 153, Km 670
- Uberlândia BR 153 Km 109

Nota: Na eventualidade de ser necessária a ida de veículo para cidade não elencada, será feita consulta para verificar a existência de posto credenciado nessa localidade.

O *software* de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Detentora devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
 - por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - para o motorista: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Detentora, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional **sem qualquer ônus para o Contratante**;
- g) A exportação de dados, para o *Software* de Gestão de Frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos txt, csv ou xml e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
 - data do abastecimento;
 - quilometragem no momento do abastecimento;
 - tipo de combustível;
 - valor total do abastecimento;
 - valor unitário do abastecimento por litro;
 - quantidade em litros;
 - identificação do veículo.
- h) O fornecimento para a Detentora do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscrição Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Contato; e,
 - CEP.
- i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa detentora terá no máximo **05 (cinco) dias úteis** para confeccionar outro cartão e o encaminhar para a unidade gerenciadora do Contrato sem ônus para a **CONTRATANTE**.

A visualização do saldo deverá ser via INTERNET.

A empresa detentora deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema.

Deverá ser encaminhada relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente confirmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

A empresa detentora deverá substituir o estabelecimento indicado pelo **CONTRATANTE** que não atenda adequadamente.

A empresa detentora deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante da proposta apresentada e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da **CONTRATANTE**.

A Detentora deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão etc.

O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

A empresa detentora deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimento de dúvidas, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessárias para os usuários.

Logo após a assinatura da ATA, a **DETENTORA**, de comum acordo com esta Municipalidade, deverá detalhar as rotinas destinadas à perfeita execução do objeto desta licitação.

O prazo para a implantação do sistema como um todo será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato. A implantação abrangerá, entre outros, a definição dos credenciados, a distribuição de cartões e periféricos e o treinamento de motoristas, gestores e credenciados.

O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Detentora deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Detentora, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. A Detentora deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Proponente:

Endereço: Cidade:..... Estado:.....

Telefone: Fax: CEP:.....

CNPJ: Insc. Estadual:.....

e-mail:

REF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM e DIESEL S-10 e gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e máquinas por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis**, conforme especificações e condições constantes do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020**.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (com duas casas decimais): _____ ()

(Taxa máxima admissível = ZERO)

- a) Validade da Proposta: 60 dias.
- b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
- c) A Taxa será mantida fixa e irremovível durante toda a vigência da ATA.
- d) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- e) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **5.3** do Edital.
- f) Declaro, sob as penas da Lei que a Taxa oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.
- g) Declaro aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do município de Sabino/SP.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO III - (CREDENCIAMENTO - FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

PROCESSO Nº. 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob no. _____, com sede à _____, por seu representante legal, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Declara expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Presencial nº. 01/2020, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em nenhuma das hipóteses descritas no item 2.2 do edital em epígrafe.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº. 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

A _____(nome da licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO V - (HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02)

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

PROCESSO Nº. 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº. 01/2020**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VI - (CREDENCIAMENTO - FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº. 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VII - DADOS REFERENCIAIS (CREDENCIAMENTO - FORA DOS ENVELOPES)

Razão Social da Licitante

.....
CNPJ:..... Inscr. Estadual:.....

Endereço:nº

Bairro: CEP.....

Cidade:.....UF:.....

Fone:.....Fax:.....

E-mail:.....

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

.....
RG:..... CPF:.....

Cargo:.....

Endereço:nº

Bairro: CEP.....

Cidade:.....UF:.....

Fone:.....Fax:.....

E-mail:.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato / ata de registro de preços, caso a licitante seja vencedora da licitação:

.....
RG:..... CPF:.....

Cargo:..... Data de Nascimento:

Endereço:nº

Bairro: CEP.....

Cidade:.....UF:.....

Fone:.....Fax:.....

E-mail:.....

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:.....

Nº do Banco:..... Nº Agência:..... Nº Conta Bancária:.....

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação FUTURA de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM e DIESEL S-10 e gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e máquinas por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Sabino e a empresa, objeto do Pregão Presencial nº. 01/2020.

REF.

PROCESSO Nº 01/2020

PREGÃO SRP Nº 01/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.534.089/0001-41, com endereço à Av. Olavo Bilac nº 740, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, (qualificação), após a homologação do resultado obtido no Pregão Presencial nº. 01/2020, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, Inscrita no CNPJ nº.-../.....-., neste ato representada por seu, o Sr.,,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação FUTURA, da DETENTORA de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM e DIESEL S-10 e gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e máquinas por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações e condições constantes do Caderno de Licitação deste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

1.2 - A Taxa registrada é a seguinte, constante da adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº. 01/2020 feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

1.3 - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº. 01/2020 e a Proposta da **DETENTORA**, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total desta ATA é de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada em% (.....) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Sabino efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total de **gasolina, etanol, óleo diesel comum e diesel S-10**, adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração. Mensalmente, a **DETENTORA** apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 5 (cinco) dias úteis.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no item 5.3 do Edital mediante depósito na conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco: _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.4 - O valor da **Taxa de Administração** mencionada no item 2.1 engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

2.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.6 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.7 - Para o recebimento dos valores faturados, a "**DETENTORA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da Ata de Registro de Preços;
- b - Objeto da Ata de Registro de Preços;
- c - Condição de Pagamento;

2.8 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.

2.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

2.10 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.11 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sabino.

5.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

- a) Advertência escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Suspensão por até 05 (cinco) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens ou serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviços ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

7.2 - Observado o subitem 7.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 7.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

8.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **DETENTORA**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

8.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **DETENTORA**.

8.3 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será gerida por -----, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

10.2 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

10.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sabino, de de 2020.

.....
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sabino
EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

.....
DETENTORA

Testemunhas

.....
Nome:

RG:

.....
Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

DETENTORA:

ATA SRP Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação FUTURA de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM e DIESEL S-10 conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante deste Caderno de Licitação.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sabino/SP, ___ de ____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Cargo: PREFEITO

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.